

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2015 - REGISTRO DE PREÇOS 047/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 416/2016
TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, conforme descrito no Item I - DO OBJETO, para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de MEI, ME e EPP.** Essa Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014; Decreto Municipal Nº. 4.416/2003; Decreto Municipal Nº. 6.098/2008; e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

A Sessão do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no Paço Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, **às 09h00min do dia 20 de JANEIRO de 2016**, onde e quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas.

I - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, conforme o Anexo IV deste Edital.

1.2. Do Valor Estimado:

1.2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 53.765,10 (Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Dez Centavos)**.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1. Será regida pela Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014.

2.2.2. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer do benefício da Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014, deverão apresentar, no ato do Credenciamento, os documentos que comprovem seu enquadramento como tal, podendo ser a Certidão Simplificada, *expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante*, ou Ato de Enquadramento *devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante*, desde que estes documentos tenham sido emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do Certame.

2.2.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº. 123/2014, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014, as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar Nº. 147, de 7 de agosto de 2014).

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;

2.3.2. Empresas reunidas em consórcio, *qualquer que seja sua forma ou constituição*;

2.3.3. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal Nº. 5.764/71;

- 2.3.4. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- 2.3.5. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- 2.3.6. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002;
- 2.3.7. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;
- 2.3.8. *Empresas que tenham em seus quadros de dirigentes, sócios ou responsáveis técnicos algum integrante do quadro de Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG.*
- 2.3.9. *Empresas cujo Objeto Social não seja pertinente e compatível com o Objeto desta Licitação.*

III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 3.1. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, *desde que o faça formalmente e com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas*, observado o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal Nº. 4.416/ 2003.
- 3.2. Quando acolhida a impugnação *e esta afetar o conteúdo das propostas*, será designada nova data para a realização do Certame.
- 3.3. A impugnação, feita tempestivamente, não impedirá a impugnante de participar do Certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.
- 3.4. Serão consideradas “tempestivas” as tentativas de impugnação protocoladas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, dentro do prazo previsto no Item 3.1 deste Edital.
- 3.5. Não serão consideradas as tentativas de impugnação enviadas por correio eletrônico (e-mail), dada a impossibilidade de considerar autênticos os documentos e as assinaturas que se fizerem constar.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em Sessão Pública, o CREDENCIAMENTO dos representantes das licitantes e o recebimento e abertura do Envelope Nº. 1 - “PROPOSTA” e do Envelope Nº. 2 - “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”.

4.2 - Do Credenciamento:

- 4.2.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes Legais dos licitantes para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao Pregão.
- 4.2.2. *O Credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:*
- 4.2.2.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), com Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *no qual estejam expressos seus poderes para exercer*

direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.2. Tratando-se de Procurador, com Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com FIRMA RECONHECIDA do Representante Legal que o assina, *do qual constem expressamente poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame*, identificando-se com documento oficial que contenha foto. No caso de Procurador constituído por Instrumento Particular, este deverá apresentar Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.2.1.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo.

4.2.2.3. Apresentação de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme Anexo VI deste Edital), **EXIGÍVEL TAMBÉM PARA AS EMPRESAS QUE NÃO CONTAREM COM REPRESENTANTE NA SESSÃO.**

4.2.2.4. **As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devem ainda observar o que se preceitua no Item 2.2 deste Edital.**

4.2.3. **Os documentos constantes nos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2 e 4.2.2.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes, bem como o observado no Item 4.2.2.4, quando e conforme for o caso.**

4.2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de um licitante no Certame, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.2.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de *cópia autenticada* e serão retidos para oportuna juntada no Processo Licitatório.

4.2.6. A licitante que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, mantendo, portanto, os valores apresentados na proposta escrita.

4.2.7. **No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 2 (dois) envelopes: Envelope Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

4.3 - Do Envelope Nº. 1 - Proposta de Preços:

4.3.1. O Envelope Nº. 1 conterá a Proposta de Preços, que deverá ser apresentada pela licitante, sem rasuras ou emendas, *devendo seguir o modelo constante do Anexo III deste Edital.*

4.3.2. O envelope deverá ser entregue no ato do Credenciamento, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa licitante, número do Pregão e respectivo Objeto.

4.3.3. A proposta impressa deverá ser apresentada *conforme modelo constante do Anexo III deste Edital*, em que o proponente determinará os valores unitários e valores totais por item, marca e modelo (se houver), valor global, validade da proposta e conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

4.3.3.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

4.3.4. O Município disponibilizará em seu sítio eletrônico (www.pmsrs.mg.gov.br) “Programa de Cotação de Preços” para formulação da proposta digital, compatível com os sistemas informatizados utilizados pela Divisão de Licitações.

4.3.4.1. *A não utilização do “Programa de Cotação de Preços” não impede, de forma alguma, que quaisquer empresas participem da Licitação, apresentando no Envelope N.º 1 a proposta de preços impressa, contendo os mesmos dados apontados no Item 4.3.3 deste Edital.*

4.3.4.2. A apresentação da proposta digital não desobriga a licitante da apresentação de proposta impressa.

4.3.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades e/ou defeitos que dificultem o julgamento, bem como aquelas que não apresentarem, ainda que minimamente, o estabelecido no Item 4.3.3.

4.3.6. *A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, portanto, não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.*

4.4 – Do Envelope N.º 2 – Documentação para Habilitação:

4.4.1. O Envelope N.º 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme indicado no Item VI deste Edital e em seus respectivos subitens.

4.4.2. O envelope deverá ser entregue devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa licitante, número do Pregão e respectivo Objeto.

V – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA (S) E/OU CATÁLOGOS:

5.1. No termo de Referência deste Edital (Anexo IV) há a exigência de apresentação de AMOSTRA(S) E/OU CATÁLOGOS, que deverá(ão) ser apresentada(s) no momento do Certame, conforme o estabelecido no item 7.4 e seus respectivos subitens.

5.2. Esta(s) amostra(s) e/ou catálogos deve(m) ser apresentada(s) unitariamente para cada lote, exatamente como o descritivo do lote, e ainda com identificação constando o número do lote e o nome da empresa licitante.

5.3. *A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(ão) sua(s) amostra(s) retida(s)* para posterior comprovação da(s) marca(s) e/ou da qualidade apresentada(s) no momento da Licitação.

5.4. *O(s) item(ns) retido(s) será(ão) descontado(s) da primeira Ordem de Fornecimento (OF).*

VI – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1 – Das Disposições Gerais:

6.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

6.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação da licitante. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

6.1.3. Os documentos obtidos por Internet poderão ser conferidos no ato de sua apresentação ou posteriormente, conforme convier.

6.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for matriz, *todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.*

6.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

6.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pela Pregoeira, durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

6.1.7. *Os documentos apresentados no ato do Credenciamento poderão ser dispensados de nova apresentação em momentos posteriores.*

6.2 – Dos Documentos Necessários:

6.2. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar no Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

a) Habilitação Jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Micro Empresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, *expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias.*

a.1.3.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, *devidamente registrado*, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, *também devidamente registrados;*

a.1.4.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinentes ao seu ramo de atividade e *compatível com o Objeto licitado;*

b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o Objeto licitado.

b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);

b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT – *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- b.10.) Declaração de que a licitante cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (*conforme o Anexo V deste Edital*).

c) Documentos relativos à avaliação econômico-financeira:

- c.1.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

d) Qualificação técnica:

d.1.) Geral:

- d.1.1.) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, *cujo Objeto seja similar ao deste Processo Licitatório*.

d.2.) Específica:

- d.2.1.) No termo de Referência deste Edital (Anexo IV) não há a exigência de qualificação técnica específica a ser comprovada pelas licitantes.

e) Das demais condições:

- e.1.) Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- e.2.) Para os documentos de habilitação exigidos nos itens b.3, b.4 e b.5 serão aceitas Certidões Conjuntas que se refiram aos dois primeiros ou mesmo aos três itens, observada a legislação pertinente.
- e.3.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.
- e.3.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, *estes devem ser juntados, com vigência válida*.

VII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 7.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições consignadas no presente Edital, e as que se seguem:

7.2. Da Aceitação e Classificação das Propostas de Preços:

7.2.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do Certame.

7.2.2. Instalada a Sessão Pública do Pregão, com a conferência dos documentos de Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os Envelopes Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.2.3. Verificada a regularidade formal dos Envelopes, proceder-se-á a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio. Em seguida será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-as à Equipe de Apoio.

7.2.4. *Após, e somente após, a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novos licitantes proponentes.*

7.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos.

7.2.6. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços ofertados, conforme o formulário padronizado de proposta, constante do Anexo III deste Edital.

7.2.7. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento aos licitantes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória.

7.3. Da Fase de Lances:

7.3.1. Abrir-se-á oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

7.3.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.3.3 Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.3.3.1. *Os licitantes devem considerar em seus valores, preços com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.*

7.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

7.3.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Comissão procederá à classificação provisória das propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

7.3.5.1. Nesta oportunidade *será verificada a compatibilidade do menor valor alcançado com os parâmetros de Valor Máximo Praticável definidos pela Administração.*

7.3.6. Na oportunidade, a Pregoeira examinará de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar (Art. 4º, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Art. 11, Inciso XII, do Decreto Municipal Nº. 4.416/2003).

7.4. Da Avaliação das Amostras e/ou catálogos:

7.4.1. A avaliação das amostras e/ou catálogos se dará somente após a etapa de lances, sendo exigida *apenas* dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar.

7.4.2. Estas amostras e/ou catálogos devem ser apresentadas unitariamente para cada LOTE, sendo o produto apresentado idêntico ao descritivo do item, e ainda com identificação constando o número do item e o nome da empresa licitante.

7.4.3. Tais amostras e/ou catálogos serão avaliadas por uma Equipe de Apoio, indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que declarará o resultado da seguinte forma: **Aprovada; Reprovada ou Sem Amostra.**

7.4.3.1. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

7.4.4. Caso haja a reprovação ou não apresentação das amostras e/ou catálogos ou ainda apresentação de amostras e/ou catálogos em desacordo com o estabelecido no item 7.4.2, a licitante provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA do LOTE.

7.4.4.1. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, a Pregoeira solicitará a apresentação das amostras e/ou catálogos dos licitantes remanescentes (seguindo a ordem de classificação), até que se encontre o licitante que apresente a amostra de acordo com o exigido.

7.4.5. Se o preço estiver acima do Valor Máximo Praticável orçado pela Administração, a Pregoeira realizará tentativa de negociação do preço.

7.4.6. Se ainda assim, dentre os classificados no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) *não se encontrar amostra de acordo com o exigido, a Pregoeira abrirá nova etapa de lances para participação de todos os proponentes remanescentes.*

7.4.7. Estando o preço de acordo e a amostra oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar aprovada, a Pregoeira a declarará provisoriamente vencedora.

7.4.8. *As empresas vencedoras terão suas amostras e/ou catálogos retidas* para posterior comprovação das marcas e/ou da qualidade apresentadas no momento da Licitação.

7.4.9. *Os itens retidos serão descontados na primeira Ordem de Fornecimento.*

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar.

8.2. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, observado o direito de ampla defesa, prosseguirá a Pregoeira com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

IX - DA FASE DE RECURSOS:

9.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar, imediate e motivadamente, a intenção de recorrer.

9.2. Será concedido à recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes **desde logo** intimadas desde logo a apresentar contra-razões **em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente**.

9.3. **Será assegurada imediata vista dos autos do Processo a quaisquer das licitantes participantes do Certame.**

9.3.1. **Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, a nenhuma das licitantes, sobre o andamento dos recursos.**

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A ausência de manifestação **imediata** e **motivada** da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do Objeto da Licitação à(s) vencedora(s).

9.6. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, **da qual serão comunicadas todas as licitantes**, por envio de cópia assinada e digitalizada **ao endereço de e-mail cadastrado na Divisão de Licitações**.

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja interposição de recursos a Pregoeira adjudicará o Objeto da Licitação ao proponente classificado em primeiro lugar e a Autoridade Competente homologará o Certame.

10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação à licitante vencedora e homologará o Certame.

10.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do Certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

XI - DA ATA DA SESSÃO:

11.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

XII - DO PREÇO E DOTAÇÃO:

12.1. Os preços que vigorarão serão os ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s).

12.2. O preço compreenderá **todos os custos**, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

12.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.5. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.06.01.10.301.1001.2.060.3390.30 - Material de Consumo/Manutenção Administrativa da Secretaria de Saúde.

02.02.02.12.361.1202.2.097.3390.30 – Material de Consumo/Manutenção em Prédios Escolares Municipais.

02.12.01.27.813.2702.2.025.3390 – Material de Consumo/Manutenção da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

02.07.15.122..0402.2.123.3390 – Material de Consumo/Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

XIII – DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES:

13.1. Da Ata de Registro de Preços:

13.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta consta do Anexo I deste Edital, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **terão validade por 12 (doze) meses**.

13.1.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma, ser juntada ao Processo que lhe deu origem e outra remetida à Divisão de Compras para compor o Quadro Geral de Preços.

13.1.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todas as Secretarias solicitantes da Administração direta e autárquica do Município.

13.1.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 02 (dois) dias contados a partir da data da convocação do Representante Legal da empresa, *por quaisquer meios de comunicação*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.4.1. *O local designado para a assinatura da Ata de Registro de Preços será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.*

13.1.4.2. *Em NENHUMA HIPÓTESE a Ata de Registro de Preços será encaminhada por correspondência física e/ou eletrônica para ser assinada pelas licitantes vencedoras.*

13.1.4.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, *desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.*

13.1.5. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, será convocada outra licitante, *observada a ordem de classificação*, para, *feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação*, assinar a Ata de Registro de Preços, *sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.*

13.2. Do Contrato de Expectativa de Fornecimento:

13.2.1. As obrigações decorrentes desta Licitação poderão consubstanciar-se no Instrumento Contratual de Expectativa de Fornecimento, cuja minuta consta do Anexo II deste Edital.

13.2.2. *O prazo para assinatura do Instrumento Contratual será de 02 (dois) dias contados a partir da data da convocação do Representante Legal da empresa, por quaisquer meios de comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.*

13.2.2.1. *O local designado para a assinatura do Contrato será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.*

13.2.2.2. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma vez, *desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.*

13.2.3. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato de Expectativa, ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra licitante, *observada a ordem de classificação*, para, *feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação*, assinar o Contrato de Expectativa, *sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais*.

13.2.4. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato firmado com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG para qualquer espécie de operação financeira.

XIV - DOS PRAZOS:

14.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

14.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

14.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

14.2.1. A entrega dos produtos será realizada no Almoxarifado de Central, situado à avenida Dr. Delfim Moreira, nº 33 - Bairro Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí, mediante apresentação e entrega da Nota Fiscal, onde também será realizada conferência, no prazo de 10 (dez) dias contados da Ordem de Fornecimento, conforme solicitação das secretarias.

14.3. Da Validade da Ata de Registro de Preços:

14.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua assinatura.

14.4. 13.3. Da Validade da Ata de Registro de Preços:

14.4.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

14.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, *após apresentação e aceitação da Nota Fiscal*, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

15.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

15.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XVI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. A Contratada *fica obrigada* a aceitar, *nas mesmas condições*, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à Ata de Registro de Preços, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

XVII - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DESTES REGISTROS:

17.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto deste Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XVIII - DAS PENALIDADES:

18.1. Das Sanções Administrativas:

18.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

18.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

18.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

18.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

18.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

18.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

18.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual e/ou Cancelamento da Ata de Registro de Preços:

18.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 18.1.2.4.

18.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

18.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - O Caderno de Licitação, composto do Edital e seus Anexos, encontrar-se-á para retirada no sítio eletrônico da Prefeitura: www.pmsrs.mg.gov.br; ou ainda através de solicitação pelo e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.

19.1.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente Licitação poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35) 3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do Certame.

19.1.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão *somente aquelas de ordem estritamente informal*.

19.2. Fica a licitante ciente de que *a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.*

19.3. *O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.*

19.4. *As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não venham a ferir o princípio da isonomia e os interesses da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.*

19.5. O presente Pregão poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

19.6. Com base no § 3º do Art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93 é facultado, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.7. *Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.*

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8.1. *Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí /MG.*

19.9. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

19.10. *As cópias deste Edital e de documentos para efetivar o Credenciamento e/ou a Habilitação, quando impressas ou xerografadas na Divisão de Licitações do Município, gerarão ônus à licitante, a ser quitado previamente, no valor de R\$ 0,30 (Trinta Centavos) por cópia.*

19.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XX - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

20.1. **Anexo I** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.2. **Anexo II** – Minuta do Contrato de Expectativa de Fornecimento;

20.3. **Anexo III** – Formulário padronizado de Proposta *(para constar do Envelope Nº. 01)*;

20.4. **Anexo IV** – Termo de Referência;

20.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração (*para constar do Envelope Nº. 02*);

20.6. **Anexo VI** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (*para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO*);

Santa Rita do Sapucaí/MG, 09 de Dezembro de 2015.

Maria de Lourdes Borsato da Cunha
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2015 - REGISTRO DE PREÇOS 047/2015

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 416/2016

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2015

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 416/2016

Aos ____ (____) dias do mês de ____ do ano de Dois Mil e Quinze, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, neste ato representado (conforme Decreto Municipal Nº. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelos Secretários : Saúde **SRª. SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS**; Educação **SRª. CRISTIANE APARECIDA BALDONI ABRAHÃO TELLES**; Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Obras e Desenvolvimento Urbano **SR. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**, Administração e Recursos Humanos, Esporte Cultura, Lazer e Turismo **SR. JOSÉ NORBERTO DIAS**, em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014; Decreto Municipal Nº. 4.416/ 2003; Decreto Municipal Nº. 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2015, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada por ato da Autoridade Competente em ____ de ____ de 2015, no Processo Licitatório PRC Nº. 416/2016, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA**, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

B) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

C) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

D) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG., em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº. 122/2015 – RP 047/2015 e seus Anexos, que integram este Instrumento, independente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.**

2.3. **Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.**

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. **Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 122/2015 – RP 047/2015,** devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado do(s) produto(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1A entrega dos produtos será realizada no Almoxarifado de Central, situado à avenida Dr.Delfim Moreira, nº 33 - Bairro Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí, mediante apresentação e entrega da Nota Fiscal, onde também será realizada conferência, no prazo de 10 (dez) dias contados da Ordem de Fornecimento, conforme solicitação das secretarias

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Das Sanções Administrativas:

8.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

8.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

8.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

8.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total a Administração aplicará à Registrada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

9.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

9.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

9.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

9.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

9.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

9.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.06.01.10.301.1001.2.060.3390.30 - Material de Consumo/Manutenção Administrativa da Secretaria de Saúde.

02.02.02.12.361.1202.2.097.3390.30 - Material de Consumo/Manutenção em Prédios Escolares Municipais.

02.12.01.27.813.2702.2.025.3390 - Material de Consumo/Manutenção da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

02.07.15.122..0402.2.123.3390 - Material de Consumo/Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 122/2015 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014; Decreto Municipal Nº. 4.416/2003; Decreto Municipal Nº. 6.098/2008 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí/MG, de de 2016.

REGISTRADAS:

LICITANTE VENCEDORA

LICITANTE VENCEDORA

REGISTRANTE:

CRISTIANE A. BALDONI A. TELLES
Secretária Municipal de Educação

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI
Secretária Municipal de Obras
Ordenador de Despesas Sec. Agricultura

SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humano
Ordenador de Despesas Sec. Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2015 - REGISTRO DE PREÇOS 047/2015

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 416/2016

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº. XXXX/2016.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado (conforme Decreto Municipal Nº. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelos Secretários : Saúde **SRª. SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS**; Educação **SRª. CRISTIANE APARECIDA BALDONI ABRAHÃO TELLES**; Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Obras e Desenvolvimento Urbano **SR. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**, Administração e Recursos Humanos, Esporte Cultura, Lazer e Turismo **SR. JOSÉ NORBERTO DIAS**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº., estabelecida à Rua/Av., Bairro, na Cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF Nº. e RG Nº., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC Nº. 416/2016, na modalidade Pregão Presencial Nº. 122/2015 - Registro de Preços Nº. 047/2015, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93; da Lei Complementar 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014; do Decreto Municipal Nº. 4.416/2003; do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008 e das demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato DE **FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA**

RITA DO SAPUCAÍ/MG., conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 122/2015 – Registro de Preços Nº. 047/2015, Proposta vencedora da Licitação e Termo de Referência, que integram este Contrato, *independente de transcrição*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. . A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica *obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. A entrega dos produtos será realizada no Almoxarifado de Central, situado à avenida Dr.Delfim Moreira, nº 33 – Bairro Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí, mediante apresentação e entrega da Nota Fiscal, onde também será realizada conferência, no prazo de 10 (dez) dias contados da Ordem de Fornecimento, conforme solicitação das secretarias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.1.1. O valor do presente Contrato fica estimado em R\$ (.....), conforme consta do quadro a seguir:

LOTE	MARCA/ MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5.2. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, *após apresentação e aceitação da Nota Fiscal*, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro

Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleto ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.06.01.10.301.1001.2.060.3390.30 - Material de Consumo/Manutenção Administrativa da Secretaria de Saúde.

02.02.02.12.361.1202.2.097.3390.30 - Material de Consumo/Manutenção em Prédios Escolares Municipais.

02.12.01.27.813.2702.2.025.3390 - Material de Consumo/Manutenção da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

02.07.15.122..0402.2.123.3390 - Material de Consumo/Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO:

8.1. Das obrigações da Contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos.

8.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no recebimento dos produtos.

8.1.5. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.6. Cumprir fielmente com a execução do presente Contrato, honrando as garantias fornecidas quanto à validade dos produtos e quanto aos prazos de entrega.

8.2. Das obrigações da Contratante:

8.2.1. Garantir as informações necessárias à correta entrega dos produtos por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto deste Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais ao valor deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

9.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, *sob pena de rescisão*.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Das Sanções Administrativas:

10.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

10.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

10.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.4.

10.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

10.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA:

LICITANTE VENCEDORA

CONTRATANTE:

CRISTIANE A. BALDONI A. TELLES
Secretária Municipal de Educação

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI
Secretária Municipal de Obras
Ordenador de Despesas Sec. Agricultura

SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humano
Ordenador de Despesas Sec. Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2015 - REGISTRO DE PREÇOS 047/2015

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 416/2016

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

(para constar do Envelope Nº. 01)

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, declara que a proposta feita à(s) página(s) que se segue(m) tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Declara também que está de pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, e comprometendo-se a cumprir os prazos determinados.

Declara ainda o somatório dos valores propostos por lote, conforme tabelas a seguir, e os valores unitários por item, conforme proposta anexa:

LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	

LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	

LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
25	
26	

_____, ____ de _____ de 2016.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00416/15

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
1	16,0000	UNIDADE	786	VALVULA DE DESCARGA 1 1/2 PARA VASO SANITARIO METALICA.					
2	5,0000	UNIDADE	837	LUVA ROSCA RED. PVC 3/4 X 1/2 branco.					
3	80,0000	UNIDADE	1734	VEDA-ROSCA 18mm x 50 metros.					
4	5,0000	UNIDADE	1970	ENFEITES EM GERAL					
5	5,0000	UNIDADE	1987	LUVA PVC ROSCAVEL 1/2 branco.					
6	17,0000	UNIDADE	2506	BOIA -PVC- 1/2 para caixa d gua.					
7	5,0000	UNIDADE	2614	UNIAO PVC -1/2 roscavel de pvc branco de 1/2".					
8	16,0000	UNIDADE	2892	TORNEIRA JARDIM 1/2 METALICA.					
9	5,0000	PECA	3069	PLUG ROSCAVEL de PVC branco, 3/4".					
10	10,0000	UNIDADE	3286	JOELHO 90- 40MM soldavel de PVC marrom.					
11	5,0000	UNIDADE	3296	PLUG ROSCAVEL - 1/2 de PVC branco.					
12	22,0000	UNIDADE	4835	SIFAO INTELIGENTE					
13	5,0000	UNIDADE	4976	RALO SINFONADO de pvc rigido, 100x40mm.					
14	5,0000	UNIDADE	5526	LUVA SOLDABEL -60 de PVC marrom.					
15	5,0000	UNIDADE	6013	LUVA PVC 3/4 ROSCAVEL DE PVC BRANCO 3/4.					
16	5,0000	UNIDADE	6197	UNIAO ROSCAVEL 3/4 de PVC branco de 3/4".					
17	1,0000	UNIDADE	6545	UNIAO SOLDABEL 60 de PVC marrom 60 mm.					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00416/15

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
18	10,0000	UNIDADE	6740	TE REDUCAO 150X100 TE 90 DE REDUCAO DE PVC BRANCO, PONTA, BOLSA E VIROLA 150 X 100 MM.					
19	5,0000	UNIDADE	6788	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA SIMPLES.					
20	7,0000	UNIDADE	6802	CAIXA SIFONADA 100X100X50 DE PVC RIGIDO.					
21	3,0000	UNIDADE	6804	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2". ABNT 1 1/2					
22	3,0000	UNIDADE	6806	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA 1 1/2".					
23	5,0000	UNIDADE	6822	CURVA DE 90 SOLDABEL 60MM de PVC marrom 60 mm.					
24	3,0000	UNIDADE	8150	CAIXA DAGUA 1000 litros, de fibra de vidro.					
25	2,0000	UNIDADE	12385	JOELHO ESGOTO 50mm de esgoto.					
26	2,0000	UNIDADE	12491	JOELHO ESGOTO 40 40mm.					
27	12,0000	UNIDADE	13665	TORNEIRA P/ TANQUE metalica 1/2.					
28	7,0000	UNIDADE	14911	BARRA DE CANO PVC ESGOTO 40MM					
29	2,0000	UNIDADE	14912	BARRA DE CANO PVC ESGOTO 50MM					
30	1,0000	UNIDADE	14919	CAIXA D'AGUA 500LTS de fibra de vidro.					
31	5,0000	UNIDADE	14924	COTOVELO 1/2 cola e rosca azul.					
32	5,0000	UNIDADE	14927	CURVA DE CANO PVC 40MM 90 longa de PVC branco, ponta e bolsa soldavel 40 mm.					
33	3,0000	UNIDADE	14935	LUVA DE CORRER 1/2 (BRANCA)					
34	5,0000	UNIDADE	14936	LUVA DE CORRER 1/2 (MARRON)					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00416/15

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
35	10,0000	UNIDADE	14937	LUVA DE 1/2 COLA					
36	12,0000	UNIDADE	14945	SPOOD DE VASO SANITARIO					
37	20,0000	UNIDADE	15252	TORNEIRA DE PIA metalica para pia de cozinha 1/2'.					
38	5,0000	UNIDADE	15286	CAP SOLDABEL 60 tampao soldavel de PVC marrom de 60MM.					
39	2,0000	UNIDADE	15373	REDUCAO ESGOTO 100X50 100 X 50 MM					
40	12,0000	UNIDADE	19508	ADAPTAD.C/F.AN.PVC 32MM X 1" COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA SOLDAVEL					
41	12,0000	UNIDADE	19510	ADAPTAD.C/F.AN.PVC 25MM X 3/4" COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D' AGUA SOLDAVEL					
42	7,0000	UNIDADE	19511	ADAPTAD.C/F.AN.PVC 50MMX1 1/2" COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D' AGUA SOLDAVEL					
43	2,0000	UNIDADE	19512	ADAPTAD.C/F.AN.PVC 60MM X 2" COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D' AGUA SOLDAVEL					
44	12,0000	UNIDADE	19662	ADAPTAD.C/F.AN.PVC 20MM X 1/2" COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D' AGUA. SOLDAVEL					
45	20,0000	UNIDADE	19675	CAP (TAMPAO)BRANCO 100MM de pvc 100mm, ponta, bolsa e virola.					
46	20,0000	UNIDADE	19676	CAP (TAMPAO)BRANCO 150MM PONTA BOLSA DE VIROLA DE PVC					
47	10,0000	UNIDADE	19677	CAP (TAMPAO)BRANCO 50MM de PVC 50mm, ponta, bolsa e virola.					
48	10,0000	UNIDADE	19682	CAP (TAMPAO)BRANCO 75MM de pvc 75MM, ponta, bolsa e virola.					
49	10,0000	UNIDADE	19683	CAP (TAMPAO)BRANCO ROSC.1/2" ROSCAVEL DE PVC.					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00416/15

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
50	10,0000	UNIDADE	19684	CAP (TAMPAO)BRANCO ROSC.3/4" ROSCAVEL DE PVC.					
51	10,0000	UNIDADE	19685	CAP (TAMPAO)MARROM SOLD.20MM soldavel de PVC.					
52	10,0000	UNIDADE	19686	CAP (TAMPAO)MARROM SOLD.25MM soldavel de PVC.					
53	5,0000	UNIDADE	19687	CAP (TAMPAO)MARROM SOLD.50MM soldavel de PVC.					
54	5,0000	UNIDADE	19688	CURVA 45 LONGA BRANCA 50MM DE PVC, PONTA BOLSA E VIROLA					
55	5,0000	UNIDADE	19690	CURVA 45 LONGA BRANCA 40MM DE PVC, PONTA E BOLSA SOLDABEL					
56	5,0000	UNIDADE	19694	CURVA 90 CURTA BRANCA 100MM DE PVC, PONTA BOLSA E VIROLA					
57	5,0000	UNIDADE	19695	CURVA 90 CURTA BRANCA 50MM DE PVC, PONTA BOLSA E VIROLA					
58	5,0000	UNIDADE	19696	CURVA 90 CURTA BRANCA 75MM DE PVC, PONTA BOLSA E VIROLA					
59	5,0000	UNIDADE	19697	CURVA 90 CURTA BRANCA 40MM de PVC branco, ponta e bolsa soldavel, 40mm.					
60	5,0000	UNIDADE	19698	CURVA 90 LONGA BRANCA 100MM DE PVC, PONTA BOLSA E VIROLA					
61	5,0000	UNIDADE	19699	CURVA 90 LONGA BRANCA 150MM DE PVC, PONTA BOLSA E VIROLA					
62	5,0000	UNIDADE	19701	CURVA 90 LONGA BRANCA 75MM DE PVC, PONTA BOLSA E VIROLA					
63	5,0000	UNIDADE	19702	CURVA 90 ROSCAVEL BRANCA 1/2" DE PVC					
64	5,0000	UNIDADE	19703	CURVA 90 ROSCAVEL BRANCA 3/4" DE PVC					
65	5,0000	UNIDADE	19704	CURVA 90 SOLDABEL MARROM 20MM DE PVC					
66	5,0000	UNIDADE	19705	CURVA 90 SOLDABEL MARROM 25MM					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00416/15

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
				DE PVC					
67	5,0000	UNIDADE	19706	CURVA 90 SOLDABEL MARROM 32MM DE PVC					
68	1,0000	UNIDADE	19707	CURVA 90 SOLDABEL MARROM 50MM DE PVC					
69	2,0000	UNIDADE	19708	JOELHO 45 DE PVC BRANCO 100MM ponta, bolsa e virola.					
70	2,0000	UNIDADE	19709	JOELHO 45 DE PVC BRANCO 150MM PONTA BOLSA E VIROLA					
71	2,0000	UNIDADE	19710	JOELHO 45 DE PVC BRANCO 50MM PONTA BOLSA E VIROLA					
72	2,0000	UNIDADE	19711	JOELHO 45 DE PVC BRANCO 75MM ponta, bolsa e virola.					
73	2,0000	UNIDADE	19712	JOELHO 45 DE PVC BRANCO 40MM ponta, bolsa e virola.					
74	2,0000	UNIDADE	19713	JOELHO 45 ROSCAVEL BRANCO 1/2" DE PVC					
75	2,0000	UNIDADE	19714	JOELHO 45 ROSCAVEL BRANCO 3/4" DE PVC					
76	2,0000	UNIDADE	19715	JOELHO 45 SOLDABEL MARROM 20MM DE PVC					
77	2,0000	UNIDADE	19716	JOELHO 45 SOLDABEL MARROM 25MM DE PVC					
78	2,0000	UNIDADE	19718	JOELHO 45 SOLDABEL MARROM 50MM DE PVC					
79	20,0000	UNIDADE	19719	JOELHO 90 DE PVC BRANCO 100MM PONTA BOLSA E VIROLA					
80	10,0000	UNIDADE	19720	JOELHO 90 DE PVC BRANCO 150MM ponta, bolsa e virola.					
81	20,0000	UNIDADE	19721	JOELHO 90 DE PVC BRANCO 50MM ponta, bolsa e virola.					
82	10,0000	UNIDADE	19722	JOELHO 90 DE PVC BRANCO 75MM ponta, bolsa e virola.					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00416/15

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
83	10,0000	UNIDADE	19723	JOELHO 90 DE PVC BRANCO 40MM ponta, bolsa e virola.					
84	5,0000	UNIDADE	19724	JOELHO 90 ROSCAVEL BRANCO 1/2" DE PVC					
85	10,0000	UNIDADE	19725	JOELHO 90 ROSCAVEL BRANCO 3/4" DE PVC					
86	10,0000	UNIDADE	19726	JOELHO 90 R.METALICA 20MMX1/2" SOLDAVEL DE PVC MARROM					
87	10,0000	UNIDADE	19727	JOELHO 90 R.METALICA 25MMX3/4" SOLDAVEL DE PVC MARROM					
88	10,0000	UNIDADE	19728	JOELHO 90 R.METALICA 25MMX1/2" SOLDAVEL DE PVC MARROM					
89	10,0000	UNIDADE	19729	JOELHO 90 R.METALICA 32MMX3/4" SOLDAVEL DE PVC MARROM					
90	65,0000	UNIDADE	19730	JOELHO 90 SOLDAVEL MARROM 20MM DE PVC					
91	65,0000	UNIDADE	19731	JOELHO 90 SOLDAVEL MARROM 25MM DE PVC					
92	10,0000	UNIDADE	19732	JOELHO 90 SOLDAVEL MARROM 32MM DE PVC					
93	42,0000	UNIDADE	19733	JOELHO 90 SOLDAVEL MARROM 50MM DE PVC					
94	15,0000	UNIDADE	19735	LUVA DE CORRER BRANCA 100MM DE PVC,ponta, bolsa e virola.					
95	15,0000	UNIDADE	19736	LUVA DE CORRER BRANCA 150MM DE PVC, PONTA BOLSA E VIROLA.					
96	15,0000	UNIDADE	19737	LUVA DE CORRER BRANCA 50MM DE PVC,ponta, bolsa e virola.					
97	15,0000	UNIDADE	19739	LUVA DE CORRER BRANCA 40MM DE PVC,ponta, bolsa e virola.					
98	15,0000	UNIDADE	19740	LUVA DE REDUCAO MARROM 25X20MM SOLDAVEL DE PVC					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00416/15

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
99	5,0000	UNIDADE	19743	LUVA DE REDUCAO MARROM 50X25MM SOLDAVEL DE PVC					
100	10,0000	UNIDADE	19744	LUVA SIMPLES PVC BRANCO 40MM PONTA E BOLSA SOLDAVEL.					
101	30,0000	UNIDADE	19746	LUVA R.METALICA AZUL 20MMX1/2" soldavel de PVC azul com rosca metalica.					
102	30,0000	UNIDADE	19747	LUVA R.METALICA AZUL 25MMX1/2" soldavel de PVC azul com rosca metalica.					
103	30,0000	UNIDADE	19748	LUVA R.SOLDAVEL AZUL 25MMX3/4" soldavel de PVC azul com rosca metalica.					
104	34,0000	UNIDADE	19749	LUVA SOLDAVEL PVC MARROM 20MM					
105	10,0000	UNIDADE	19750	LUVA SOLDAVEL PVC MARROM 25MM					
106	5,0000	UNIDADE	19752	LUVA SOLDAVEL PVC MARROM 50MM					
107	5,0000	UNIDADE	19757	RALO PVC RIG.SINF.-100X53X40MM					
108	10,0000	UNIDADE	19758	REDUCAO EXCENTRICA - 100X50MM DE PVC BRANCO,ponta, bolsa e virola.					
109	5,0000	UNIDADE	19759	REDUCAO EXCENTRICA - 100X75MM DE PVC BRANCO,ponta, bolsa e virola.					
110	5,0000	UNIDADE	19760	REDUCAO EXCENTRICA - 150X100MM DE PVC BRANCO,ponta, bolsa e virola.					
111	5,0000	UNIDADE	19761	REDUCAO EXCENTRICA - 75X50MM DE PVC BRANCO,ponta, bolsa e virola.					
112	3,0000	UNIDADE	19764	REGISTRO D.GAVETA BRUTO-1 1/2"					
113	5,0000	UNIDADE	19765	REGISTRO D.GAVETA BRUTO-1/2"					
114	3,0000	UNIDADE	19766	REGISTRO D.GAVETA BRUTO-3/4"					
115	5,0000	UNIDADE	19768	REGISTRO D.GAV.C/CANOPLA-3/4"					
116	5,0000	UNIDADE	19770	REGISTRO D.PRES.C/CANOPLA-1/2"					
117	5,0000	UNIDADE	19771	REGISTRO D.PRES.C/CANOPLA-3/4"					
118	10,0000	UNIDADE	19772	SIFAO FLEX.C/ADAPT.-1.1/2" 1.1/2" - 1.1/2"					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00416/15 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
119	5,0000	UNIDADE	19774	TE 90 DE PVC BRANCO 100X100MM PONTA BOLSA E VIROLA.					
120	1,0000	UNIDADE	19775	TE 90 DE PVC BRANCO 150X150MM ponta e bolsa e virola.					
121	10,0000	UNIDADE	19776	TE 90 DE PVC BRANCO 50X50MM PONTA BOLSA E VIROLA.					
122	10,0000	UNIDADE	19777	TE 90 DE PVC BRANCO SOLD. 40MM ponta e bolsa soldavel.					
123	10,0000	UNIDADE	19778	TE 90 D.REDUCAO BRANC.100X50MM DE PVC, PONTA BOLSA E VIROLA.					
124	5,0000	UNIDADE	19779	TE 90 D.REDUCAO BRANC.100X75MM DE PVC, PONTA BOLSA E VIROLA.					
125	15,0000	UNIDADE	19780	TE 90 D.REDUCAO MARROM 25X20MM SOLDAVEL DE PVC.					
126	10,0000	UNIDADE	19782	TE 90 D.REDUCAO MARROM 50X20MM SOLDAVEL DE PVC.					
127	10,0000	UNIDADE	19783	TE 90 D.REDUCAO MARROM 50X25MM SOLDAVEL DE PVC.					
128	5,0000	UNIDADE	19785	TE 90 ROSCAVEL PVC BRANCO 1/2"					
129	5,0000	UNIDADE	19786	TE 90 ROSCAVEL PVC BRANCO 3/4"					
130	20,0000	UNIDADE	19787	TE 90 ROSC.METALI-AZ-20MMX1/2" SOLDAVEL DE PVC AZUL ROSCA METALICA 20MM X 20MM X 1/2".					
131	20,0000	UNIDADE	19788	TE 90 ROSC.METALI-AZ-25MMX1/2" SOLDAVEL DE PVC AZUL ROSCA METALICA. 25MM X 25MM X 1/2"azul.					
132	20,0000	UNIDADE	19789	TE 90 ROSC.METALI-AZ-25MMX3/4" SOLDAVEL DE PVC AZUL COM ROSCA METALICA. 25MM X 25MM X 3/4"					
133	60,0000	UNIDADE	19791	TE 90 SOLDAVEL PVC MARROM 20MM					
134	50,0000	UNIDADE	19792	TE 90 SOLDAVEL PVC MARROM 25MM					
135	20,0000	UNIDADE	19794	TE 90 SOLDAVEL PVC MARROM 50MM					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00416/15

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
136	5,0000	UNIDADE	19795	TE 90 SOLDAVEL PVC MARROM 60MM					
137	10,0000	UNIDADE	19796	TORNEIRA DE BOIA 20MM (3/4")					
138	13,0000	UNIDADE	19799	TORNEIRA METALICA P/LAVATORIO 1/2.					
139	18,0000	UNIDADE	19800	TORNEIRA METALICA P/JARDIM 3/4"					
140	28,0000	UNIDADE	19801	TUBO DE PVC BRANCO 100MM PONTA BOLSA E VIROLA.					
141	25,0000	UNIDADE	19803	TUBO DE PVC BRANCO 150MM ponta, bolsa e virola.					
142	5,0000	UNIDADE	19804	TUBO DE PVC BRANCO 200MM ponta, bolsa e virola.					
143	5,0000	UNIDADE	19805	TUBO DE PVC BRANCO 75MM ponta, bolsa e virola.					
144	13,0000	UNIDADE	19806	TUBO DE PVC BRANCO SOLD. 40MM ponta e bolsa soldavel.					
145	7,0000	UNIDADE	19807	TUBO DE PVC MARROM SOLD.20MM					
146	5,0000	UNIDADE	19808	TUBO DE PVC MARROM SOLD.25MM					
147	30,0000	BARRA	19812	TUBO PVC 150MM OCRE REFORCADO BARRA					
148	20,0000	BARRA	19813	TUBO PVC 200MM OCRE REFORCADO					
149	10,0000	BARRA	19814	TUBO PVC 250MM OCRE REFORCADO					
150	5,0000	UNIDADE	19815	UNIAO SOLDAVEL PVC MARROM 20MM					
151	5,0000	UNIDADE	19816	UNIAO SOLDAVEL PVC MARROM 25MM					
152	10,0000	UNIDADE	19818	UNIAO SOLDAVEL PVC MARROM 50MM					
153	5,0000	UNIDADE	19819	VALVULA AMERICANA PARA PIA					
154	6,0000	UNIDADE	19823	VALVULA P/ LAVATORIO,TANQUE 1"					
155	6,0000	UNIDADE	19824	VALVULA PARA TANQUE 1 1/2"					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00416/15 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
156	29,0000	UNIDADE	22223	ADAPTADOR DE 1/2 PVC					
157	2,0000	UNIDADE	22224	ADAPTADOR PONTA BOLSA DE PVC e virola de PVC branco, para sifao metalico, 40mm x 1 1/2".					
158	2,0000	UNIDADE	22225	ADAPTADOR ROSCAVEL DE PVC branco 40mm x 1 1/4" para sifao.					
159	15,0000	UNIDADE	22229	BARRA 1/2 COLA PVC					
160	16,0000	UNIDADE	22230	BARRA 3/4 COLA PVC					
161	7,0000	UNIDADE	22231	BARRA DE CANO DE PVC ESGOTO 100mm.					
162	2,0000	UNIDADE	22233	CAIXA DE DESCARGA COMUM em pvc rigido; no formato retangular, na cor branca; com capacidade para 10 litros; devendo o material vir acompanhado de engate e pecas de fixacao.					
163	15,0000	UNIDADE	22239	CURVA DE 1/2 SOLDABEL					
164	20,0000	UNIDADE	22242	JOELHO 90 SOLDABEL DE PVC - azul com rosca metalica 20mm x 1/2".					
165	5,0000	UNIDADE	22246	NIPE DE 1/2					
166	5,0000	UNIDADE	22250	REGISTRO DE GAVETA DE 1/2					
167	5,0000	UNIDADE	22252	TE 90 DE PVC BRANCO 50X50MM, ponta e bolsa soldavel.					
168	28,0000	UNIDADE	22258	TUBO DE PVC BRANCO, 50MM - ponta bolsa e virola.					
169	22,0000	UNIDADE	25786	MASSA EPOX-COM 100 GRAMAS					
170	5,0000	UNIDADE	27810	CAIXA DE GORDURA DE POLIETIL. Caixa de gordura de polietileno, 50 X 100 mm.					
171	5,0000	UNIDADE	27811	CAIXA SIFONADA 100X150X50MM de PVC rigido.					
172	5,0000	UNIDADE	27812	CURVA 45 LONGA DE PVC-100MM branco, ponta bolsa e virola, 100 mm.					
173	5,0000	UNIDADE	27813	CURVA 45 LONGA DE PVC-150MM					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00416/15

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
				branco, ponta bolsa e virola, 150 mm.					
174	5,0000	UNIDADE	27816	CURVA 90 ROSCAVEL BRANCO 1" de PVC.					
175	5,0000	UNIDADE	27817	CURVA 90 SOLDABEL MARROM 40MM de PVC.					
176	23,0000	UNIDADE	27818	ENGATE FLEXIVEL 40 CM					
177	2,0000	UNIDADE	27819	JOELHO 45 SOLDABEL MARROM 60MM de PVC.					
178	10,0000	UNIDADE	27821	JOELHO 90 ROSCAVEL 1" X 3/4" de reducao roscavel de PVC branco 1" x 3/4".					
179	5,0000	UNIDADE	27822	JOELHO 90 ROSCAVEL 3/4" X 1/2" de reducao roscavel de PVC branco 3/4" x 1/2".					
180	5,0000	UNIDADE	27823	JOELHO 90 SOLDABEL 25 X 20 MM de reducao soldavel de PVC marrom 25 x 20 mm.					
181	5,0000	UNIDADE	27824	JOELHO 90 SOLDABEL 32 X 25 MM de reducao soldavel de PVC marrom 32 x 25 mm.					
182	5,0000	UNIDADE	27825	JOELHO 90 ROSCAVEL BRANCO 1" de PVC.					
183	10,0000	UNIDADE	27936	JOELHO 90 SOLDABEL/ROSCA 20MM de PVC marrom 20 mm x 1/2".					
184	10,0000	UNIDADE	27937	JOELHO 90 SOLDABEL/ROSCA 25MM de PVC marrom 25 mm x 1/2".					
185	10,0000	UNIDADE	27938	JOELHO 90 25MM X 3/4 soldavel/rosca de PVC marrom 25 mm x 3/4".					
186	10,0000	UNIDADE	27939	JOELHO 90 32MM X 3/4 soldavel/rosca de PVC marrom 32 mm x 3/4".					
187	15,0000	UNIDADE	27944	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL 60X50 de PVC marrom 60 x 50 mm.					
188	10,0000	UNIDADE	27945	LUVA SIMPLES 100MM de PVC branco, ponta bolsa e virola, 100 mm.					
189	10,0000	UNIDADE	27946	LUVA SIMPLES 150MM de PVC branco, ponta bolsa e virola, 150 mm.					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00416/15

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
190	20,0000	UNIDADE	27947	LUVA SIMPLES 50MM de PVC branco, ponta bolsa e virola, 50 mm.					
191	10,0000	UNIDADE	27948	LUVA SIMPLES 75MM de PVC branco, ponta bolsa e virola, 75 mm.					
192	5,0000	UNIDADE	27950	MICTORIO DE ACO INOXIDAVEL coletivo.					
193	5,0000	UNIDADE	27951	PLUG 100MM (bujao) de PVC branco, ponta bolsa e virola, 100mm.					
194	5,0000	UNIDADE	27952	PLUG 50MM (bujao) de PVC branco, ponta bolsa e virola, 50mm.					
195	5,0000	UNIDADE	27954	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 15MM com adaptador soldavel para PVC, 15 mm (1/2").					
196	5,0000	UNIDADE	27955	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 20MM com adaptador soldavel para PVC, 20 mm (3/4").					
197	5,0000	UNIDADE	27960	REPARO DE VALVULA HIDRA					
198	1,0000	UNIDADE	27961	TANQUE DE ACO INOXIDAVEL					
199	1,0000	UNIDADE	27962	TANQUE DE LOUCA COM COLUNA					
200	5,0000	UNIDADE	27963	TE 90 100 X 75MM de PVC branco, ponta bolsa e virola, 100 x 75 mm.					
201	5,0000	UNIDADE	27967	TE 90 ROSCAVEL 3/4 X 1/2" de reducao roscavel de PVC branco 3/4 x 1/2"					
202	5,0000	UNIDADE	27977	TORNEIRA DE BOIA 25MM (1")					
203	52,0000	UNIDADE	27978	TUBO DE COLA P/ CANO DE PVC Embalagem 175 grs.					
204	2,0000	UNIDADE	30048	JOELHO 45 SOLDABEL MARROM 40MM DE PVC.					
205	2,0000	UNIDADE	30049	LAVATORIO MEDIO DE LOUCA - BR cor: branco.					
206	2,0000	UNIDADE	30054	JOELHO 45 ROSCAVEL BRANCO 1" de PVC.					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA - 0 DIA)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO - 0 DIA)

Responsavel pela Firma Proponente

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2015 - REGISTRO DE PREÇOS 047/2015

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 416/2016

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

MEMORIAL DESCRITIVO

SECRETARIAS SOLICITANTES:

Educação; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo; Obras e Desenvolvimento Urbano e Saúde.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de "Material Hidráulico" na forma descrita no quadro de especificações dos produtos (Anexo), para manutenção das Secretarias solicitantes.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1 - As especificações e quantidades constam nos Quadros de Especificação anexo.

2.2 - As empresas licitantes deverão apresentar AMOSTRAS e/ou CATÁLOGOS para que a comissão de apoio técnica avalie todos os pontos que se julgue necessário. A empresa vencedora terá seus itens retidos para posterior comprovação;

2.3 - A equipe de apoio será indicada pelas Secretarias.

3 - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 - Da solicitação dos Produtos:

3.1.1 - A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido das Secretarias para a Divisão de Compras, para posterior emissão de Ordem de Fornecimento.

3.2 - Entrega dos Produtos e da Nota Fiscal:

3.2.1 - A entrega dos produtos deve ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 3.1.1 a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, nº. 33 - Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí - MG, mediante apresentação da Nota Fiscal.

4 - DOS PRAZOS

4.1 - Da validade do contrato:

4.1.1 - Vigorará 12 meses da data da assinatura do contrato.

4.2 - Entrega dos Produtos

4.2.1 – O prazo para a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 3.2.1.

4.3 – Do Pagamento:

4.3.1 – Após o fechamento mensal o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto do contrato e da emissão da respectiva nota fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3.2. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.

4.3.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito à eventuais retenções expressamente previstas em lei, se for o caso.

5 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 – As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.02.12.361.1202.2.097.3390.30 - 96 – Manutenção em Prédios Escolares Municipais / Material de consumo.

02.12.01.27.813.2702.2.256.339030 – 696 – Manutenção Campos de futebol, Praças de esportes e ginásios Poliesportivos / Material de consumo.

0207 15 122 0402 2.123 3390 30 / 452 – Manutenção da Secretária Municipal de Obras e Desen. Urbano - Material de Consumo

02.06.01.10.301.1001.2.060.3390.30 – 330 – Manutenção da Administração da Secretaria Municipal de Saúde / Material de consumo

6 – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1 – Educação

a) O funcionário indicado para a comissão de apoio técnico será Mário Marques Ribeiro.

b) A execução do contrato (apenso) é de responsabilidade da servidora Rita de Cássia Faria Nunes.

6.2 – Esporte

a) O funcionário indicado para a comissão de apoio técnico será Mário Marques Ribeiro.

b) A execução do contrato (apenso) é de responsabilidade da servidora Luciana Aflísio Couto.

6.3 – Obras

a) O funcionário indicado para a comissão de apoio técnico será Mário Marques Ribeiro.

b) A execução do contrato (apenso) é de responsabilidade da servidora Renata Virgínia de Faria.

6.4 – Saúde

a) O funcionário indicado para a comissão de apoio técnico será Mário Marques Ribeiro.

b) A execução do contrato (apenso) é de responsabilidade da servidora Priscila Gouvea de Campos Souza) A

Anexo do Memorial Descritivo:

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
(Não utilizar como Formulário de Proposta)

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	QTD.
1	1	22223	Adaptador de ½ PVC.	Unid.	29
	2	22224	Adaptador ponta bolsa e virola de PVC branco , para sifão metálico, Ø 40 mm x 1 1/2".	Unid.	2
	3	22225	Adaptador roscável de PVC branco, para sifão, Ø 40 mm x 1 1/4"	Unid.	2
	4	19662	Adaptador soldável de PVC com flanges e anel para caixa d'água Ø 20 mm x 1/2".	Unid.	12
	5	19510	Adaptador soldável de PVC com flanges e anel para caixa d'água Ø 25 mm x 3/4".	Unid.	12
	6	19508	Adaptador soldável de PVC com flanges e anel para caixa d'água Ø 32 mm x 1".	Unid.	12
	7	19511	Adaptador soldável de PVC com flanges e anel para caixa d'água Ø 50 mm x 1 1/2".	Unid.	7
	8	19512	Adaptador soldável de PVC com flanges e anel para caixa d'água Ø 60 mm x 2".	Unid.	2
2	1	22229	Barra ½ cola PVC - 6m	Unid.	15
	2	22230	Barra ¾ cola PVC - 6m	Unid.	16
	3	22231	Barra de cano de PVC esgoto 100 mm.	Unid.	7
	4	14911	Barra de cano de PVC esgoto 40 mm.	Unid.	7
	5	14912	Barra de cano de PVC esgoto 50 mm.	Unid.	2
	6	19812	Barra tubo PVC 150 mm ocre reforçado.	Barra	30
	7	19813	Barra tubo PVC 200 mm ocre reforçado.	Barra	20
	8	19814	Barra tubo PVC 250 mm ocre reforçado.	Barra	10
3	1	2506	Bóia de ½ PVC, para caixa d'água.	Unid.	17
4	1	8150	Caixa d'água 1000 litros, fibra de vidro.	Unid.	3
	2	14919	Caixa d'água 500 litros, fibra de vidro.	Unid.	1
	3	22233	Caixa de descarga; em PVC rígido; no formato retangular, com capacidade para 9 litros.O material deve vir acompanhado de engate e peças de fixação. Cor branca.	Unid.	2
	4	27810	Caixa de gordura de polietileno, 50 X 100 mm.	Unid.	5
	5	6802	Caixa sifonada de PVC rígido, 100 x 100 x 50 mm.	Unid.	7
	6	27811	Caixa sifonada de PVC rígido, 100 x 150 x 50 mm.	Unid.	5
5	1	19675	Cap (tampão) ponta bolsa e virola de PVC branco Ø 100 mm.	Unid.	20
	2	19676	Cap (tampão) ponta bolsa e virola de PVC branco Ø 150 mm.	Unid.	20
	3	19677	Cap (tampão) ponta bolsa e virola de PVC branco Ø 50 mm.	Unid.	10
	4	19682	Cap (tampão) ponta bolsa e virola de PVC branco Ø 75 mm.	Unid.	10
	5	19683	Cap (tampão) roscável de PVC branco Ø 1/2".	Unid.	10
	6	19684	Cap (tampão) roscável de PVC branco Ø 3/4".	Unid.	10
	7	19685	Cap (tampão) soldável de PVC marrom Ø 20 mm.	Unid.	10
	8	19686	Cap (tampão) soldável de PVC marrom Ø 25 mm.	Unid.	10

	9	19687	Cap (tampão) soldável de PVC marrom Ø 50 mm.	Unid.	5
	9	15286	Cap (tampão) soldável de PVC marrom Ø 60 mm.	Unid.	5
6	1	14924	Cotovelo 1/2 cola e rosca azul.	Unid.	5
7	1	27812	Curva 45 longa de PVC branco, ponta bolsa e virola, Ø 100 mm.	Unid.	5
	2	27813	Curva 45 longa de PVC branco, ponta bolsa e virola, Ø 150 mm.	Unid.	5
	3	19688	Curva 45 longa de PVC branco, ponta bolsa e virola, Ø 50 mm.	Unid.	5
	4	19690	Curva 45 longa de PVC branco, ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm.	Unid.	5
	5	19694	Curva 90 curta de PVC branco, ponta bolsa e virola, Ø 100 mm.	Unid.	5
	6	19695	Curva 90 curta de PVC branco, ponta bolsa e virola, Ø 50 mm.	Unid.	5
	7	19696	Curva 90 curta de PVC branco, ponta bolsa e virola, Ø 75 mm.	Unid.	5
	8	19697	Curva 90 curta de PVC branco, ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm.	Unid.	5
	9	19698	Curva 90 longa de PVC branco, ponta bolsa e virola, Ø 100 mm.	Unid.	5
	10	19699	Curva 90 longa de PVC branco, ponta bolsa e virola, Ø 150 mm.	Unid.	5
	11	19700	Curva 90 longa de PVC branco, ponta bolsa e virola, Ø 50 mm.	Unid.	5
	12	19701	Curva 90 longa de PVC branco, ponta bolsa e virola, Ø 75 mm.	Unid.	5
	13	14927	Curva 90 longa de PVC branco, ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm.	Unid.	5
	14	27816	Curva 90 roscável de PVC branco Ø 1".	Unid.	5
	15	19702	Curva 90 roscável de PVC branco Ø 1/2".	Unid.	5
	16	19703	Curva 90 roscável de PVC branco Ø 3/4".	Unid.	5
	17	19704	Curva 90 soldável de PVC marrom Ø 20 mm.	Unid.	5
	18	19705	Curva 90 soldável de PVC marrom Ø 25 mm.	Unid.	5
	19	19706	Curva 90 soldável de PVC marrom Ø 32 mm.	Unid.	5
	20	27817	Curva 90 soldável de PVC marrom Ø 40 mm.	Unid.	5
	21	19707	Curva 90 soldável de PVC marrom Ø 50 mm.	Unid.	1
	22	6822	Curva 90 soldável de PVC marrom Ø 60 mm.	Unid.	5
	23	22239	Curva de 1/2 soldável	Unid.	15
	24	27818	Engate flexível 40 cm.	Unid.	23
8	1	12491	Joelho 40mm esgoto	Unid.	2
	2	19708	Joelho 45 de PVC branco, ponta bolsa e virola, Ø 100 mm.	Unid.	2
	3	19709	Joelho 45 de PVC branco, ponta bolsa e virola, Ø 150 mm.	Unid.	2
	4	19710	Joelho 45 de PVC branco, ponta bolsa e virola, Ø 50 mm.	Unid.	2
	5	19711	Joelho 45 de PVC branco, ponta bolsa e virola, Ø 75 mm.	Unid.	2
	6	19712	Joelho 45 de PVC branco, ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm.	Unid.	2
	7	30054	Joelho 45 roscável de PVC branco Ø 1".	Unid.	2
	8	19713	Joelho 45 roscável de PVC branco Ø 1/2".	Unid.	2
	9	19714	Joelho 45 roscável de PVC branco Ø 3/4".	Unid.	2
	10	19715	Joelho 45 soldável de PVC marrom Ø 20 mm.	Unid.	2
	11	19716	Joelho 45 soldável de PVC marrom Ø 25 mm.	Unid.	2
	12	30048	Joelho 45 soldável de PVC marrom Ø 40 mm.	Unid.	2

	13	19718	Joelho 45 soldável de PVC marrom Ø 50 mm.	Unid.	2
	14	27819	Joelho 45 soldável de PVC marrom Ø 60 mm.	Unid.	2
	15	12385	Joelho 50 mm esgoto	Unid.	2
	16	19719	Joelho 90 de PVC branco, ponta bolsa e virola , Ø 100 mm.	Unid.	20
	17	19720	Joelho 90 de PVC branco, ponta bolsa e virola , Ø 150 mm.	Unid.	10
	18	19721	Joelho 90 de PVC branco, ponta bolsa e virola , Ø 50 mm.	Unid.	20
	19	19722	Joelho 90 de PVC branco, ponta bolsa e virola , Ø 75 mm.	Unid.	10
	20	19723	Joelho 90 de PVC branco, ponta e bolsa soldável , Ø 40 mm.	Unid.	10
	21	27821	Joelho 90 de redução roscável de PVC branco Ø 1" x 3/4".	Unid.	10
	22	27822	Joelho 90 de redução roscável de PVC branco Ø 3/4" x 1/2".	Unid.	5
	23	27823	Joelho 90 de redução soldável de PVC marrom Ø 25 x 20 mm.	Unid.	5
	24	27824	Joelho 90 de redução soldável de PVC marrom Ø 32 x 25 mm.	Unid.	5
	25	27825	Joelho 90 roscável de PVC branco Ø 1".	Unid.	5
	26	19724	Joelho 90 roscável de PVC branco Ø 1/2".	Unid.	5
	27	19725	Joelho 90 roscável de PVC branco Ø 3/4".	Unid.	10
	27	22242	Joelho 90 soldável de PVC azul com rosca metálica Ø 20 mm x 1/2".	Unid.	20
	28	19726	Joelho 90 soldável de PVC marrom com rosca metálica Ø 20 mm x 1/2".	Unid.	10
	29	19728	Joelho 90 soldável de PVC marrom com rosca metálica Ø 25 mm x 1/2".	Unid.	10
	30	19727	Joelho 90 soldável de PVC marrom com rosca metálica Ø 25 mm x 3/4".	Unid.	10
	31	19729	Joelho 90 soldável de PVC marrom com rosca metálica Ø 32 mm x 3/4".	Unid.	10
	32	19730	Joelho 90 soldável de PVC marrom Ø 20 mm.	Unid.	65
	33	19731	Joelho 90 soldável de PVC marrom Ø 25 mm.	Unid.	65
	34	19732	Joelho 90 soldável de PVC marrom Ø 32 mm.	Unid.	10
	35	3286	Joelho 90 soldável de PVC marrom Ø 40 mm.	Unid.	10
	36	19733	Joelho 90 soldável de PVC marrom Ø 50 mm.	Unid.	42
	37	27936	Joelho 90 soldável/rosca de PVC marrom Ø 20 mm x 1/2".	Unid.	10
	38	27937	Joelho 90 soldável/rosca de PVC marrom Ø 25 mm x 1/2".	Unid.	10
	39	27938	Joelho 90 soldável/rosca de PVC marrom Ø 25 mm x 3/4".	Unid.	10
	40	27939	Joelho 90 soldável/rosca de PVC marrom Ø 32 mm x 3/4".	Unid.	10
9	1	30049	Lavatório médio - de louça. Cor: branco.	Unid.	2
10	1	14937	Luva de 1/2 cola.	Unid.	10
	2	14935	Luva de correr 1/2 branca.	Unid.	3
	3	14936	Luva de correr 1/2 marrom.	Unid.	5
	4	19735	Luva de correr de PVC branco, ponta bolsa e virola, Ø 100 mm.	Unid.	15
	5	19736	Luva de correr de PVC branco, ponta bolsa e virola, Ø 150 mm.	Unid.	15
	6	19737	Luva de correr de PVC branco, ponta bolsa e virola, Ø 50 mm.	Unid.	15
	7	19739	Luva de correr de PVC branco, ponta bolsa soldável, Ø 40 mm.	Unid.	15
	8	837	Luva de redução roscável de PVC branco Ø 3/4" x 1/2".	Unid.	5
	9	19740	Luva de redução soldável de PVC marrom Ø 25 x 20 mm.	Unid.	15
	10	19743	Luva de redução soldável de PVC marrom Ø 50 x 25 mm.	Unid.	5
	11	27944	Luva de redução soldável de PVC marrom Ø 60 x 50 mm.	Unid.	15

	12	1987	Luva roscável de PVC branco Ø 1/2".	Unid.	5
	13	6013	Luva roscável de PVC branco Ø 3/4".	Unid.	5
	14	27945	Luva simples de PVC branco, ponta bolsa e virola , Ø 100 mm.	Unid.	10
	15	27946	Luva simples de PVC branco, ponta bolsa e virola , Ø 150 mm.	Unid.	10
	16	27947	Luva simples de PVC branco, ponta bolsa e virola , Ø 50 mm.	Unid.	20
	17	27948	Luva simples de PVC branco, ponta bolsa e virola , Ø 75 mm.	Unid.	10
	18	19744	Luva simples de PVC branco, ponta e bolsa soldável , Ø 40 mm.	Unid.	10
	19	19746	Luva soldável de PVC azul com rosca metálica Ø 20 mm x 1/2".	Unid.	30
	20	19747	Luva soldável de PVC azul com rosca metálica Ø 25 mm x 1/2".	Unid.	30
	21	19748	Luva soldável de PVC azul com rosca metálica Ø 25 mm x 3/4".	Unid.	30
	22	19749	Luva soldável de PVC marrom Ø 20 mm.	Unid.	34
	23	19750	Luva soldável de PVC marrom Ø 25 mm.	Unid.	10
	24	19752	Luva soldável de PVC marrom Ø 50 mm.	Unid.	5
	25	5526	Luva soldável de PVC marrom Ø 60 mm.	Unid.	5
11	1	25786	Massa Epóxi , resiste a altas temperaturas (-50oC a 150oC) e endurece em duas horas, produto bi-componente, à base de resina epóxi, poliamida e cargas minerais. Embalagem com 100 gramas	Unid.	22
12	1	27950	Mictório de aço inoxidável coletivo.	Unid.	5
13	1	22246	Nipe de 1/2.	Unid.	5
14	1	27951	Plug (bujão) de PVC branco, ponta bolsa e virola , Ø 100 mm.	Unid.	5
	2	27952	Plug (bujão) de PVC branco, ponta bolsa e virola , Ø 50 mm.	Unid.	5
	3	3296	Plug (bujão) roscável de PVC branco Ø 1/2".	Unid.	5
	4	3069	Plug (bujão) roscável de PVC branco Ø 3/4".	Unid.	5
15	1	19757	Ralo de PVC rígido sifonado, 100 X 53 X 40 mm.	Unid.	5
	2	4976	Ralo de PVC rígido sifonado, 100 X40 mm.	Unid.	5
16	1	15373	Redução de 100 x 50mm esgoto	Unid.	2
	2	19758	Redução excêntrica de PVC branco, ponta bolsa e virola , Ø 100 x 50 mm.	Unid.	10
	3	19759	Redução excêntrica de PVC branco, ponta bolsa e virola , Ø 100 x 75 mm.	Unid.	5
	4	19760	Redução excêntrica de PVC branco, ponta bolsa e virola , Ø 150 x 100 mm.	Unid.	5
	5	19761	Redução excêntrica de PVC branco, ponta bolsa e virola , Ø 75 x 50 mm.	Unid.	5
17	1	27954	Registro de gaveta bruto com adaptador soldável para PVC, Ø 15 mm (1/2").	Unid.	5
	2	27955	Registro de gaveta bruto com adaptador soldável para PVC, Ø 20 mm (3/4").	Unid.	5
	3	19764	Registro de gaveta bruto Ø (1 1/2").	Unid.	3
	4	19765	Registro de gaveta bruto Ø (1/2").	Unid.	5
	5	6804	Registro de gaveta bruto Ø (2").	Unid.	3
	6	19766	Registro de gaveta bruto Ø (3/4").	Unid.	3

	7	6806	Registro de gaveta com canopla Ø (1 1/2") .	Unid.	3
	8	19768	Registro de gaveta com canopla Ø (3/4") .	Unid.	5
	9	19770	Registro de pressão com canopla Ø (1/2").	Unid.	5
	10	19771	Registro de pressão com canopla Ø (3/4").	Unid.	5
	11	22250	Registro gaveta de 1/2 .	Unid.	5
18	1	27960	Reparo de válvula hidra	Unid.	5
19	1	19772	Sifão flexível com adaptador 1.1/2" - 1.1/2" .	Unid.	10
	2	4835	Sifão inteligente.	Unid.	22
20	1	14945	Spoond de vaso sanitário.	Unid.	12
21	1	27961	Tanque de aço inoxidável .	Unid.	1
	2	27962	Tanque de louça com coluna .	Unid.	1
	1	19774	Tê 90 de PVC branco, ponta bolsa e virola, Ø 100 x 100 mm .	Unid.	5
	2	27963	Tê 90 de PVC branco, ponta bolsa e virola, Ø 100 x 75 mm .	Unid.	5
	3	19775	Tê 90 de PVC branco, ponta bolsa e virola, Ø 150 x 150 mm .	Unid.	1
	4	19776	Tê 90 de PVC branco, ponta bolsa e virola, Ø 50 x 50 mm .	Unid.	10
	5	19777	Tê 90 de PVC branco, ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm .	Unid.	10
	6	22252	Tê 90 de PVC branco, ponta e bolsa soldável, Ø 50 x 50 mm .	Unid.	5
	7	19778	Tê 90 de redução de PVC branco, ponta bolsa e virola, Ø 100 x 50 mm .	Unid.	10
	8	19779	Tê 90 de redução de PVC branco, ponta bolsa e virola, Ø 100 x 75 mm .	Unid.	5
	9	6740	Tê 90 de redução de PVC branco, ponta bolsa e virola, Ø 150 x 100 mm .	Unid.	10
	10	27967	Tê 90 de redução roscável de PVC branco Ø 3/4 x 1/2".	Unid.	5
	11	19780	Tê 90 de redução soldável de PVC marrom Ø 25 x 20 mm.	Unid.	15
	12	19782	Tê 90 de redução soldável de PVC marrom Ø 50 x 20 mm.	Unid.	10
	13	19783	Tê 90 de redução soldável de PVC marrom Ø 50 x 25 mm.	Unid.	10
	14	19785	Tê 90 roscável de PVC branco Ø 1/2".	Unid.	5
	16	19786	Tê 90 roscável de PVC branco Ø 3/4".	Unid.	5
	17	19787	Tê 90 soldável de PVC azul com rosca metálica Ø 20 mm x 20 mm x 1/2" .	Unid.	20
	18	19788	Tê 90 soldável de PVC azul com rosca metálica Ø 25 mm x 25 mm x 1/2" .	Unid.	20
	19	19789	Tê 90 soldável de PVC azul com rosca metálica Ø 25 mm x 25 mm x 3/4" .	Unid.	20
	20	19791	Tê 90 soldável de PVC marrom Ø 20 mm.	Unid.	60
	21	19792	Tê 90 soldável de PVC marrom Ø 25 mm.	Unid.	50
	22	19794	Tê 90 soldável de PVC marrom Ø 50 mm.	Unid.	20
	23	19795	Tê 90 soldável de PVC marrom Ø 60 mm.	Unid.	5
22	1	19796	Torneira de bóia Ø 20 mm (3/4").	Unid.	10
	2	27977	Torneira de bóia Ø 25 mm (1").	Unid.	5
	3	2892	Torneira metálica para jardim 1/2 .	Unid.	16
	4	19800	Torneira metálica para jardim 3/4 .	Unid.	18
	5	19799	Torneira metálica para lavatório 1/2 .	Unid.	13
	6	15252	Torneira metálica para pia de cozinha 1/2 .	Unid.	20
	7	13665	Torneira metálica para tanque 1/2 .	Unid.	12
23	1	27978	Tubo de cola para cano de PVC. Embalagem 175 grs.	Unid.	52
	2	19801	Tubo de PVC branco, ponta bolsa e virola, Ø 100 mm .	Unid.	28

	3	19803	Tubo de PVC branco, ponta bolsa e virola, Ø 150 mm.	Unid.	25
	4	19804	Tubo de PVC branco, ponta bolsa e virola, Ø 200 mm.	Unid.	5
	5	22258	Tubo de PVC branco, ponta bolsa e virola, Ø 50 mm.	Unid.	28
	6	19805	Tubo de PVC branco, ponta bolsa e virola, Ø 75 mm.	Unid.	5
	7	19806	Tubo de PVC branco, ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm.	Unid.	13
	8	19807	Tubo de PVC marrom soldável, Ø 20 mm.	Unid.	7
	9	19808	Tubo de PVC marrom soldável, Ø 25 mm.	Unid.	5
24	1	2614	União roscável de PVC branco Ø 1/2".	Unid.	5
	2	6197	União roscável de PVC branco Ø 3/4".	Unid.	5
	3	19815	União soldável de PVC marrom Ø 20 mm.	Unid.	5
	4	19816	União soldável de PVC marrom Ø 25 mm.	Unid.	5
	5	19818	União soldável de PVC marrom Ø 50 mm.	Unid.	10
	6	6545	União soldável de PVC marrom Ø 60 mm.	Unid.	1
24	1	19819	Válvula americana para pia.	Unid.	5
	2	786	Válvula de descarga 1 1/2" para vaso sanitario. (METÁLICA)	Unid.	16
	3	19823	Válvula para lavatório e tanque 1".	Unid.	6
	4	19824	Válvula para tanque 1 1/2".	Unid.	6
25	1	6788	Vaso sanitário simples de louça, cor branca.	Unid.	5
26	1	1734	Veda rosca, 18mm x 50 mts.	Unid.	80

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2015 - REGISTRO DE PREÇOS 047/2015

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 416/2016

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO

(para constar do Envelope Nº. 02)

A empresa _____, com sede à _____, Nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, vem através de seu representante legal, infra-assinado, em atenção ao Art. 27. V da Lei Federal Nº. 8.666/93, declarar expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

_____, ____ de _____ de 2016.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2015 - REGISTRO DE PREÇOS 047/2015

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 416/2016

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para apresentar no ato do CREDENCIAMENTO)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Declaro, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, que *cumpr todos os requisitos de habilitação* estabelecidos no Edital do Pregão Presencial em tela.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ